



18 de maio de 2021

055/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Processo para Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para Opções de Venda sobre as Ações PETR4 e VALE3 e para Combo de 15 Opções sobre as Ações**

Para o presente programa, serão credenciados até 5 (cinco) formadores de mercado para o conjunto composto de opções de venda sobre as ações de Petrobras S.A. (PETR4) e Vale S.A. (VALE3), bem como de opções sobre as ações das 15 companhias relacionadas abaixo.

BBDC3 – Banco Bradesco S.A.	GOAU4 – Metalúrgica Gerdau
BBSE3 – BB Seguridade S.A.	HYPE3 – Hypera S.A.
BRKM5 – Braskem S.A.	MULT3 – Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.
CYRE3 – Cyrela	PCAR3 – Pão de Açúcar
EGIE3 – Engie Brasil Energia	RADL3 – Raia Drogasil S.A.
ELET6 – Eletrobrás S.A.	TAEE11 – Taesa S.A.
EMBR3 – Embraer S.A.	YDUQ3 – Yduqs Participações
EQTL3 – Equatorial Energia	

Procedimento de seleção

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar credenciamento, mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse devidamente preenchido e com a indicação das opções com as quais pretende atuar, para o e-mail formadordemercadob3@b3.com.br, no prazo definido neste Ofício Circular.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737



055/2021-PRE

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções de Venda sobre as Ações PETR4 e VALE3 + Combo.

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, a seleção será feita por meio do processo descrito no Anexo deste Ofício Circular.

Após definição, a B3 divulgará individualmente as instituições selecionadas para o programa, bem como a classificação de todas as instituições interessadas que participaram do processo de seleção. A divulgação pública de todas as instituições credenciadas será realizada a partir do primeiro dia de atuação no programa.

Procedimento de credenciamento

As instituições selecionadas deverão formalizar o credenciamento nas opções mediante assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo definido neste Ofício Circular.

As orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Caso a instituição selecionada ainda não tenha celebrado o Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado com a B3, deverá seguir os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Guia de Credenciamento.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2



055/2021-PRE

Para o credenciamento neste programa, há modelo específico de Termo de Credenciamento, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções de Venda sobre as Ações PETR4 e VALE3 + Combo.

Prazos

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 01/06/2021	10/06/2021	Até 18/06/2021	29/06/2021	01/07/2021	30/06/2022

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

O rol das opções de ações elegíveis ao programa, bem como seus respectivos parâmetros de atuação, está disponível no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado de Opções de Venda sobre as Ações PETR4 e VALE3 + Combo, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções de Venda sobre as Ações PETR4 e VALE3 + Combo.



055/2021-PRE

Os formadores de mercado deverão atuar, no mínimo, 10 (dez) minutos dentro dos 30 (trinta) minutos finais da sessão de negociação. Deverão atuar também até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de vencimento do primeiro vencimento disponível à negociação. A partir do 4º (quarto) dia útil anterior a essa data, os formadores de mercado não terão obrigação de atuar no primeiro vencimento, mas sim nos 2 (dois) vencimentos subsequentes autorizados à negociação.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

As séries obrigatórias, bem como as regras de seleção para atuação dos formadores de mercado, estão disponíveis em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Derivativos, Opções.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados abaixo, sem observar os parâmetros de atuação, por período de até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os



055/2021-PRE

testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações tecnológicas necessárias. Os formadores de mercado que necessitarem desse período, deverão informar a B3 as contas de atuação com pelo menos 10 dias úteis de antecedência ao início do programa. Após o período de teste, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3.

Descredenciamento

No caso de descredenciamento de formadores de mercado credenciados neste programa, a B3 poderá selecionar outras instituições interessadas para atuar nessas opções, em substituição ao formador de mercado descredenciado.

Os credenciamentos e os descredenciamentos serão sempre divulgados aos participantes pelos meios usuais de comunicação utilizados pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como Funciona, Contratos.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes do início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

5



055/2021-PRE

mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Benefícios

Os formadores de mercado receberão isenção de pagamento nos emolumentos e nas demais tarifas incidentes sobre as operações realizadas em todas as séries das opções de venda de PETR4 e VALE3, bem como em todas as séries de opções de compra e de venda dos demais ativos presentes no programa, inclusive nas não obrigatórias.

Haverá também isenção dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as operações efetuadas na mesma sessão de negociação no mercado a vista com o ativo-objeto das opções, com o objetivo de delta hedging.

Para efeitos deste programa, será considerado o percentual do delta hedging de 50% (cinquenta por cento) proporcional ao nocional do contrato a vista para as opções sobre ações, a ser aplicado à quantidade de opções negociadas para todas as séries do ativo subjacente no dia de seu cálculo.

Caso o formador de mercado ultrapasse o limite de delta hedging mencionado acima em um ou mais dias, incidirão sobre o volume excedente diário os emolumentos e as tarifas previstos na política de tarifação vigente para os produtos do mercado a vista aplicável aos ativos de renda variável. Nesse caso, não serão considerados a diferenciação por volume, por day trade ou quaisquer outros incentivos que a B3 venha a instituir.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

6



055/2021-PRE

O volume excedente será definido por meio da multiplicação da quantidade excedente pelo preço médio do ativo negociado pelo formador de mercado no dia.

O formador de mercado será responsável pelo pagamento do valor integral dos emolumentos e das tarifas referentes aos volumes excedentes diários acumulados no mês no 2º (segundo) dia útil do mês posterior.

Destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-5021 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

7



055/2021-PRE

Anexo do Ofício Circular 055/2021-PRE

Processo de Seleção ao Programa de Formador de Mercado para Opções de Venda sobre Ações de PETR4 e VALE3 e para Combo de 15 Opções sobre as Ações

1. Elegibilidade

Apenas serão consideradas elegíveis ao processo de seleção, as instituições que enviarem o formulário de Manifestação de Interesse devidamente preenchido, conforme este Ofício Circular.

2. Modelo de seleção

As 5 (cinco) vagas disponíveis para o credenciamento dos formadores de mercado são divididas em dois métodos de seleção:

- 2 (duas) vagas reservadas à alocação primária;
- 3 (três) vagas reservadas às alocações secundárias.

Caso as 2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas às alocações secundárias, no intuito de maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste programa.

2.1 Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

1. estavam credenciadas no ativo do programa de formador de mercado anterior;
2. manifestaram interesse no ativo presente no programa.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

1/5



055/2021-PRE

A escolha na alocação primária será com base nas seguintes variáveis, com seus respectivos pesos, conforme abaixo.

- **ADV (quantidade média diária) Maker:** participação relativa na negociação do contrato da opção entre as instituições interessadas, dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início processo de seleção, considerando apenas os negócios fechados através das ofertas "maker", (50%).
- **Performance:** trata-se da performance de atuação no ativo, referente ao programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação desde o início do programa (50%).

As instituições pré-selecionadas para alocação primária serão informadas pela B3 após o período de manifestação de interesse.

Casos não exista um formador credenciado no programa anterior, a vaga reservada à alocação primária será disponibilizada às alocações secundária, no ranqueamento da 2ª análise.

Para a instituição pré-selecionada estar apta a se credenciar ao programa, sua oferta realizada no leilão de spreads deve respeitar o spread do programa, definido por meio do leilão na alocação secundária. Caso a oferta realizada no leilão seja maior que o spread do programa, a instituição deverá informar à B3 se aceita atuar com o valor definido. Em caso de não aceite, a vaga será automaticamente disponibilizada às alocações secundárias, no ranqueamento da 2ª análise e a instituição competirá com as demais instituições na alocação secundária.



055/2021-PRE

2.2 Alocação secundária

As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas para alocação secundária a partir de um sistema de pontuação, sendo as melhores ranqueadas selecionadas para o credenciamento no programa.

Para o cálculo da pontuação de cada instituição interessada, a B3 analisará as variáveis, com seus respectivos pesos, conforme abaixo.

- **Leilão de spread:** cada instituição faz uma proposta no leilão de spread que deve ser igual ou melhor ao spread máximo determinado pelas regras do programa (33%).
- **Total de ativos:** número de opções em que a instituição está credenciada e número de opções que deseja se credenciar (12%).
- **ADV (quantidade média diária):** participação relativa na negociação do contrato da opção entre as instituições interessadas (33%).
- **Performance:** trata-se da performance de atuação na opção, referente ao programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação desde o início do programa (22%).

A seleção das instituições será baseada em duas análises, conforme descrito abaixo.

- **1ª Análise (1 vaga):** seleciona-se a instituição mais bem ranqueada de acordo com o sistema de pontuação, considerando todas as 4 (quatro) variáveis detalhadas anteriormente, sendo considerados na variável ADV

(quantidade média diária) apenas os contratos fechados através das ofertas "maker".

- Para os casos em que a instituição interessada não atue como Formador de Mercado na opção à qual pretenda se credenciar e já seja credenciada em outras opções, para essa variável será considerado seu percentual médio da quantidade diária de contratos negociados via ofertas "maker" nas opções que atua como formador de mercado multiplicado pelo ADV (quantidade média diária) dos últimos 3 meses na opção em que está se candidatando.
- **2ª Análise (2 ou mais vagas):** selecionam-se as instituições mais bem ranqueadas de acordo com o sistema de pontuação. Porém, para variável "Total de ativos" considera-se somente o número de opções que a instituição deseja se credenciar. A variável "Performance" é desconsiderada para fins de pontuação. Na variável ADV (quantidade média diária), considera-se a quantidade média diária de contratos fechados através das ofertas "maker" e "taker"

A pontuação final será única para todo o programa, tendo as opções do combo e as opções de venda de PETR4 e de VALE3 a seguinte representatividade na composição total final:

- opções de venda de PETR4: 1/4 da pontuação final;
- opções de venda de VALE3: 1/4 da pontuação final;
- opções do combo das demais opções: 1/2 da pontuação final.



055/2021-PRE

O spread de atuação dos formadores de mercado no programa está condicionado ao maior spread oferecido pelas instituições selecionadas na alocação secundária e será atualizado concomitante à divulgação dos formadores de mercado selecionados.

A proposta de spread de atuação deverá ser informada pela instituição na Manifestação de Interesse respeitando os parâmetros de referência definidos pela B3 no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado de Opções de Venda sobre as Ações PETR4 e VALE3 + Combo, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções de Venda sobre as Ações PETR4 e VALE3 + Combo.

As propostas enviadas pelas instituições permanecerão confidenciais.